



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 Centro – Caieiras – São Paulo Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 8 6 7

(24 DE JULHO DE 2006)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO PARA A CRECHE MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA IGREJA O TEMPLO DE JESUS, PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES FINIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social para a creche mantida pela Associação Beneficente da Igreja o Templo de Jesus a título de cooperação financeira, para a consecução de suas atividades fins, nos termos desta Lei.

ARTIGO 2º – A subvenção de que trata o artigo 1º, deverá onerar o orçamento para o presente exercício, num montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados em 06 (seis) parcelas mensais para o pagamento das despesas de custeio da creche, conforme a seguinte dotação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL

01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.243.4001.2117

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA IGREJA O TEMPLO DE JESUS deverá prestar contas do valor recebido mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente e, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, deverá prestar contas do total dos recursos recebidos.

ARTIGO 4º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), para o presente exercício.

ARTIGO 5º - (SUPRIMIDO).

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Julho de 2006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Emendas: Modificativa a Ementa de autoria da Comissão de Justiça e Redação.

Modificativa aos Artigos 1º e 2º, de autoria do Vereador Dr. Carlos Augusto de Castro.

Supressiva ao Artigo 5º, de autoria do Vereador Dr. Carlos Augusto de Castro.

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.